



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

"Renascendo todo dia"

LEI N° 2.172/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.221/92 de 24 de agosto de 1992, dando nova redação ao art. 1º e dá outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.221/92 de 24 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado de Pré-Escolar Municipal "Recanto Infantil" a escola de Pré-Primário do Distrito de Vila Pereira, neste município de Nanuque/MG.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro de 2013.

RAMON FERRAZ MIRANDA

Prefeito Municipal